



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

EDITAL Nº 09/2024/PPGICAL
PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES REGULARES 2025
MESTRADO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPGICAL), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 636/2023, publicada no DOU nº 219, de 20 de novembro de 2023, s. 2, p. 27, tendo por base os Editais PPGICAL nº 12, nº 15, nº 18, nº 27, nº 28, nº 29 e nº 32 de 2023, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, a abertura do processo seletivo de discentes regulares 2025 para o curso de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente mestrado acadêmico e todas as fases de sua seleção são inteiramente públicos e gratuitos, não havendo cobrança de taxa de inscrição ou mensalidades.

Art. 2º. De acordo com o art. 14, inciso IV da Lei 12.189, de 12 de janeiro de 2010, as etapas desta seleção poderão ser realizadas em português ou espanhol.

Art. 3º. Todas as etapas deste processo de seleção ocorrerão de forma remota, com exceção da banca de verificação, que será realizada presencialmente. No entanto, as classes letivas serão presenciais, com exceção de períodos ou eventos que fujam à normalidade.

§1º Todos(as) os(as) candidatos(as) que se inscreverem neste processo de seleção com autodeclarações Étnico-Raciais, mesmo que aprovados(as) na ampla concorrência, deverão participar da Banca de Verificação, tendo em vista os editais de concessão de bolsas que ocorrem no início do período letivo.

Art. 4º. O processo seletivo destina-se a postulantes que tenham concluído a graduação ou estejam em fase de conclusão, preferencialmente nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas (CAPES). Também serão aceitas candidaturas justificadas de graduadas(os) em outras áreas do conhecimento, desde que possuam projetos de pesquisa voltados para a temática da Integração Contemporânea na América Latina e/ou que se enquadrem na área de avaliação do programa (Ciência Política e Relações Internacionais).

Parágrafo único. O programa está inserido na área de avaliação da CAPES em Ciência Política e Relações Internacionais, apesar de possuir um perfil de pesquisa interdisciplinar.

Art. 5º. Preferencialmente, todas as vagas serão destinadas a postulantes latino-americanas(os) e caribenhas(os).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

Art. 6º. Na distribuição das vagas, será considerada, preferencialmente, uma proporção similar entre candidatas(os) brasileiras(os) e candidatas(os) dos demais países latino-americanos e caribenhos.

Art. 7º. Excepcionalmente, a critério do Colegiado, em atenção às normativas internas da UNILA, a coordenação poderá convocar discentes aprovadas(os) e não classificadas(os) dentro do limite de vagas estabelecido no art. 8º, com o objetivo exclusivo de garantir o equilíbrio entre orientadoras(es) e orientadas(os) regulamentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

II. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS

Art. 8º. Serão ofertadas um total de **30 (trinta) vagas** neste processo seletivo para ingresso no mestrado acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina (PPGICAL) na turma de 2025, distribuídas em 4 (quatro) linhas de pesquisa:

- I. Cultura, Colonialidade/Decolonialidade e Movimentos Sociais;
- II. Economia Política Internacional e Blocos Regionais;
- III. Geopolítica, Fronteiras e Regionalização;
- IV. Política, Estado e Institucionalização.

§1º. No ato da inscrição virtual, a(o) candidata(o) deverá optar por uma das 4 linhas de pesquisa do programa mencionadas acima. No entanto, essa escolha não implica necessariamente um vínculo durante a seleção pública (para fins de avaliação do projeto ou entrevista) ou para a matrícula.

§2º. A definição final em relação à linha de pesquisa à qual a(o) postulante será vinculada(o) dependerá da avaliação dos docentes do programa durante este processo seletivo. Será analisado o tema do projeto de pesquisa e sua adequação a possível orientação futura.

§3º. Para obter mais informações sobre as linhas de pesquisa e o currículo do corpo docente, a(o) candidata(o) poderá acessar o site do programa em <https://portal.unila.edu.br/mestrado/ical>.

Art. 9º. Com base nos artigos 5º e 6º da Resolução COSUEN nº 4, de 03 de março de 2022, as **30 vagas** disponíveis são distribuídas conforme tabela abaixo:

| DESTINAÇÃO | | PORCENTAGEM | VAGAS |
|--------------------|--------------|-------------|-------|
| Ampla concorrência | | 53,33% | 16 |
| Ações afirmativas | Negros e PcD | 33,334% | 10 |
| | Indígenas | 3.334% | 1 |
| | Quilombolas | 3.334% | 1 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

| | | | |
|--|--|-------------|-----------|
| | Trans e pessoas não binárias | 3.334% | 1 |
| | Refugiadas(os), solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário | 3.334% | 1 |
| | TOTAL | 100% | 30 |

Art. 10º. Candidatas(os) negras(os) e candidatas(os) com deficiência, indígenas, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

§1º. Candidatas(os) negras(os) e candidatas(os) com deficiência, indígenas, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário que forem classificadas(os) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão consideradas(os) para o preenchimento das vagas reservadas. A próxima ou o próximo candidato da lista de classificação será considerado classificado para o preenchimento das vagas ofertadas.

§2º. Em caso de desistência da candidata(o) aprovada(o) em qualquer modalidade de reserva (negras/os e candidatas/os com deficiência, indígena, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas/os ou solicitantes de refúgio ou portadoras/es de visto humanitário), a vaga será preenchida por candidatas(os) que concorram a vagas em outra modalidade de reserva, respeitada a ordem de classificação.

Art. 11º. Caso não haja candidatas(os) aprovadas(os) em alguma das categorias de reserva para indígenas, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário, essas vagas serão redirecionadas para as outras categorias específicas de reserva.

§1º. Se as vagas reservadas para indígenas, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário forem remanescentes, serão direcionadas para candidatas(os) concorrentes na reserva para negras(os) e candidatas(os) com deficiência, mantendo-se o total de vagas adicionais ofertadas.

§2º. Se as vagas reservadas para negras(os) e candidatas(os) com deficiência, indígenas, quilombolas, trans e pessoas não binárias, refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário não forem preenchidas, a Comissão de Seleção terá a prerrogativa de direcionar as vagas remanescentes para ampla concorrência ou cancelá-las.

Art. 12º. As pessoas que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar sua opção durante o período de inscrição, indicando a modalidade de reserva e apresentando os documentos comprobatórios solicitados por este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

Art. 13º. A(O) candidata(o) que solicitar vaga por meio de ação afirmativa estará apta(o) a se matricular no programa somente após ser aprovada(o) na seleção pública e pela banca de avaliação e verificação da autodeclaração étnico-racial.

III. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Art. 14º. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas dentro do período especificado no cronograma e serão aceitas exclusivamente através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 15º. As inscrições serão realizadas unicamente de forma eletrônica, acessando o link https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=null em “**EDITAL Nº 09/2024/PPGICAL - PROCESSO SELETIVO MESTRADO - TURMA 2025**”.

Art. 16º. Ao finalizar a inscrição, a(o) candidata(o) receberá um comprovante digital online, que servirá como confirmação de inscrição no processo seletivo.

Parágrafo único. A confirmação de inscrição não assegura automaticamente o deferimento da inscrição na seleção pública. O deferimento da inscrição somente ocorrerá nos casos em que a documentação enviada estiver em conformidade com as normas estabelecidas neste edital.

Art. 17º. Caso a(o) candidata(o) efetue mais de uma inscrição, será válida somente a última. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) certificar-se, antes do envio da documentação, de que a mesma atende integralmente às normas do presente edital. De igual maneira, é de total responsabilidade da(o) candidata(o) verificar a adequação de seu projeto de pesquisa à formação acadêmica do programa, às linhas de pesquisa, bem como a possibilidade de orientação por parte das(os) docentes do programa.

Art. 18º. O programa não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas devido a problemas técnicos nos computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impeçam a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA da UNILA.

Art. 19º. Os documentos listados abaixo devem ser apresentados em português e/ou espanhol e devem ser anexados no ato da inscrição, em formato PDF, nos campos correspondentes:

A. Obrigatório: Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

B. Opcional: Documentação para solicitação de concorrência em vaga de ação afirmativa:

Para candidatas(os) declarantes **negras(os), trans e pessoas não binárias**: Termo de autodeclaração (Anexo II).

Para candidatas(os) declarantes **indígenas e quilombolas**: Termo de Declaração de pertencimento emitido por suas comunidades de origem, assinado por liderança (Anexo III).

Para candidatas(os) declarantes **com deficiência (PcD)**: Laudo médico original e legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome do médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

Para candidatas(os) declarantes **refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário**: Comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, conforme os procedimentos regulamentados pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. No caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, conforme a Resolução Normativa CONARE nº 18 de 30/04/2014. No caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou o Protocolo.

C. **Obrigatório**: Documento de identificação oficial (com foto atual).

D. **Obrigatório**: Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação:

Diploma de Graduação, frente e verso, emitido por uma Instituição de Ensino Superior credenciada em seu respectivo país e reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão governamental oficial equivalente.

No caso de curso de graduação concluído, mas com diploma ainda não emitido, será aceito um **Certificado de Conclusão com a data da colação de grau**; ou

Declaração de Provável Concluinte/Formando (apenas para fins de inscrição na seleção, pois não será aceita para efetivação da matrícula em caso de convocação).

E. **Obrigatório**: Histórico escolar do curso de graduação, contendo as notas obtidas em cada disciplina;

F. **Obrigatório**: Projeto de pesquisa com extensão entre 07 (sete) e 10 (dez) páginas, formato A4, espaçamento entre linhas 1,5, fonte Times New Roman 12, parágrafos justificados, assim estruturado:

1. Título;
2. Nome completo;
3. Resumo;
4. Introdução (contendo justificativa, problema de pesquisa e possíveis hipóteses);
5. Objetivos geral e específicos;
6. Metodologia;
7. Fundamentação teórica e revisão de literatura;
8. Referências bibliográficas e outras fontes.

G. **Obrigatório** – Currículo:

Currículo lattes (<https://www.lattes.cnpq.br>) obrigatório para candidata(o) brasileira(o) e preferencial para não residentes no Brasil; ou

Curriculum Vitae para candidata(o) estrangeira(o). O currículo deverá informar a referência à nacionalidade, à formação superior/graduação e Instituição de Educação Superior na qual foi realizada (ou em fase de finalização), bem como destacar a atuação e produção acadêmica de forma detalhada.

Art. 20º. Com base na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Serviço Militar), as(os) postulantes **brasileiras(os)** devem apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para o processo de matrícula em 2025:

§1º. Para o ato da matrícula, todas(os) as(os) candidatas(os) brasileiras(os) deverão apresentar comprovante atualizado de quitação eleitoral, que pode ser obtido nos tribunais eleitorais ou gratuitamente por meio do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

§2º. Para o ato da matrícula, todos os brasileiros, do sexo masculino, deverão apresentar certificado de regularização, quitação ou reservista do serviço militar obrigatório. Serão aceitos os seguintes documentos: Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria); Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar; Carta Patente; Provisão de Reforma; Atestado de Situação Militar; atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar; Carteira de Identidade Militar; Cartão de Identificação Militar; e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo, com base no artigo 143 da Constituição e decreto 54.654/1966.

IV. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Art. 21º. O processo seletivo para ingresso como discente regular na 13ª turma do mestrado do PPGICAL será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela **Portaria ILAESP nº 25, de 22 de agosto de 2024**.

Art. 22º. O presente processo seletivo público seguirá o seguinte cronograma de execução:

| ETAPA | PERÍODO |
|---|---|
| Período de inscrições pelo SIGAA | De 31 de agosto a 08 de outubro de 2024 |
| Homologação das inscrições deferidas e indeferidas | Até 31 de outubro de 2024 |
| Interposição de Recursos | De 01 a 03 de novembro de 2024 |
| Resultado da avaliação de recursos para as inscrições | 4 de novembro de 2024 |
| Fase 1 Avaliativa – Projeto de Pesquisa | De 04 a 14 de novembro de 2024 |
| Divulgação do resultado da primeira fase | Até 14 de novembro de 2024 |
| Interposição de Recursos | De 15 a 18 de novembro de 2024 |
| Resultado da avaliação de recursos | 20 de novembro de 2024 |
| Publicação do calendário de entrevistas | 22 de novembro de 2024 |
| Fase 2 Avaliativa – Entrevistas | Entre 25 e 29 de novembro de 2024 |
| Divulgação do Resultado preliminar | 03 de dezembro de 2024 |
| Interposição de Recursos | De 04 a 05 de dezembro de 2024 |
| Resultado da avaliação de recursos | Até 09 de dezembro de 2024 |
| Publicação do resultado geral da seleção | Até 12 de dezembro de 2024 |
| Banca de verificação de autodeclarações Étnico-Raciais (apenas para postulações nas vagas de ações afirmativas) | A depender da instituição da banca de verificação em consonância com os prazos previstos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), através de Edital próprio |
| Divulgação do resultado pela banca de validação de acesso nas vagas de ação afirmativa | Com base em Edital próprio da banca de verificação |
| Interposição de Recursos | Com base em Edital próprio da banca de verificação |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

| | |
|--|--|
| Resultado da avaliação de recursos | Com base em Edital próprio da banca de verificação |
| Homologação do resultado final da seleção | Até 28 de fevereiro de 2025 |
| Publicação do edital de convocação para matrículas | Até 28 de fevereiro de 2025 |

Art. 23°. A primeira fase avaliativa consistirá na análise do projeto de pesquisa submetido pela(o) candidata(o).

§1°. Essa fase possui caráter eliminatório e classificatório, e será atribuída uma nota mínima de 7,0 e máxima de 10,0.

§2°. Caso a(o) candidata(o) não atinja a nota mínima de 7,0 pontos, será considerada(o) eliminada(o) do processo de seleção.

§3°. A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada exclusivamente pelo corpo docente do programa.

Art. 24°. A análise do projeto será baseada nos seguintes critérios:

- a) Organização do projeto de pesquisa, conforme descrito na letra “F” do artigo 19° (2 pontos).
- b) Pertinência e adequação do tema em relação a uma das linhas de pesquisa do PPG e à área/especialidade do programa em Integração Contemporânea da América Latina. A banca avaliadora, de caráter misto, da primeira fase indicará qual linha de pesquisa o projeto deverá ser encaminhado, caso seja aprovado para a segunda fase (4 pontos).
- c) Clareza, objetividade, viabilidade e relevância do tema apresentado (4 pontos).

Art. 25°. A segunda fase avaliativa consistirá na entrevista com a(o) candidata(o).

§1°. Esta fase possui caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 7,0 e nota máxima de 10,0.

§2°. Caso a(o) candidata(o) não atinja a nota mínima de 7,0 pontos, será considerada(o) eliminada(o) da seleção.

§3°. Nesta etapa, a banca de entrevista será realizada por docentes vinculados(as) à linha de pesquisa de vinculação da(o) candidata(o), conforme estabelecido no artigo 8° em seu §1° e §2°.

§4°. A entrevista terá duração média de até 30 minutos (a critério dos avaliadores) e poderá ser realizada em português ou espanhol.

§5°. A entrevista com cada candidata(o) classificada(o) na primeira fase avaliativa será realizada de forma virtual, utilizando o programa *Google Meet* ou outra plataforma de videoconferência apropriada. A comunicação durante a entrevista será por meio de áudio e vídeo. A comissão de seleção fornecerá o link de acesso à sala virtual no momento apropriado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

§6º. A(O) candidata(o) é responsável por garantir uma conexão adequada e o uso correto do microfone e câmera, de forma que a comissão de seleção possa visualizar e ouvir adequadamente.

§7º. Em situações excepcionais, visando garantir a velocidade e qualidade da conexão, a transmissão de vídeo durante a entrevista poderá ser desligada por decisão da comissão de seleção. Apenas em casos de problemas técnicos insolucionáveis, a entrevista poderá ser realizada por telefone ou celular, com comunicação em viva voz.

§8º. O não comparecimento à entrevista no dia e horário agendados resultará na desclassificação automática da(o) candidata(o).

Art. 26º. A entrevista será composta por:

a) Uma breve e sucinta arguição sobre o pré-projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a), com especial ênfase na relevância da temática escolhida para o programa e sua aderência ao mesmo. Também poderão ser feitas outras perguntas pertinentes ao delineamento da pesquisa, como a literatura utilizada, o referencial teórico e os aspectos metodológicos (6 pontos).

b) Uma análise do currículo da(o) candidata(o), principalmente no que diz respeito à sua trajetória pregressa, experiências, formação e possíveis contribuições com o programa (3 pontos).

c) Outras perguntas consideradas pertinentes pela comissão de seleção, com o intuito de explorar o interesse da(o) candidata(o) pela UNILA, pela área de conhecimento e especialidade do programa, e/ou pela linha de pesquisa escolhida (1 ponto).

V. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO

Art. 27º. A verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais será realizada por uma Banca de validação, instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com pleno respeito aos aspectos de autoidentificação inerentes à noção de pertencimento das categorias aqui listadas. Essa verificação será realizada durante o processo seletivo, visando evitar desvios na finalidade da política de Ações Afirmativas e eventuais contestações posteriores.

Art. 28º. A Banca de validação será composta levando em consideração critérios de diversidade de gênero, cor e naturalidade, aderência à política de Ações Afirmativas, expertise na área das políticas afirmativas e das relações étnico-raciais, bem como representatividade nos movimentos sociais.

Art. 29º. A Banca de Validação da PRPPG ocorrerá após a divulgação do resultado geral do processo seletivo e anterior à homologação do resultado final.

Art. 30º. Todas as categorias de candidaturas terão o direito de interpor recursos contra o resultado da análise comprobatória da reserva de vagas, dentro do prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Banca de Validação, em conformidade com a reserva de vagas para o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

Art. 31º. Com base na da Resolução COSUEN nº 4, de 03 de março de 2022, e assegurado o direito ao contraditório, caso seja constatada falsidade nas informações fornecidas ou nos documentos apresentados, o programa reserva-se o direito de, a qualquer momento:

- I. Excluir a(o) candidata(o) do processo seletivo;
- II. Indeferir a matrícula da pessoa convocada;
- III. Desligar a(o) discente do Programa de Pós-Graduação.

VI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 32º. Caberá recurso administrativo, desde que devidamente fundamentado, exclusivamente em casos de vícios de forma ou questões procedimentais que tenham causado prejuízo à(ao) candidata(o), nas seguintes etapas da seleção:

- a) Na homologação de inscrições;
- b) No resultado da primeira fase;
- c) No resultado da segunda fase; e
- d) No resultado da Banca de verificação de autodeclarações Étnico-Raciais, conforme os procedimentos específicos que serão divulgados no Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG).

Parágrafo único. No formulário de recurso (anexo IV), a(o) requerente do recurso administrativo deverá obrigatoriamente fornecer a seguinte fundamentação: 1. O motivo do recurso (indicando o artigo do edital que não foi cumprido); 2. Justificativa fundamentada (explicando por que acredita que o artigo foi descumprido) e 3. Solicitação (indicando o que deseja que seja reconsiderado).

Art. 33º. Não caberá recurso em caso de ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos exigidos por esse edital.

Art. 34º. Com base no artigo 32º, não caberá recurso em relação ao mérito das avaliações (notas) atribuídas pela banca de avaliação dos projetos de pesquisa (1ª fase) e pela banca de entrevista (2ª fase).

Art. 35º. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecao.ical@unila.edu.br, e deverão ser preenchidos, datados e assinados exclusivamente no formulário descrito no Anexo IV.

Art. 36º. Os recursos, quando cabíveis, serão avaliados pela Comissão de Seleção dentro dos prazos especificados no cronograma deste edital.

VII. DA POSSIBILIDADE DE BOLSA DE ESTUDO

Art. 37º. O PPGICAL não assegura nenhum tipo de bolsa de estudo às(aos) mestrandas(os) ingressantes, por não dispor de recurso financeiro próprio para este fim.

Art. 38º. No caso de disponibilidade de bolsas de pesquisa de mestrado, estas serão distribuídas de acordo com as deliberações da Comissão de Bolsas do Programa, seguindo uma chamada pública interna específica e as regulamentações vigentes na UNILA e nas agências de fomento.

VIII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

Art. 39°. O resultado final será determinado pela média aritmética simples das notas obtidas nas duas fases avaliativas do processo seletivo.

Art. 40°. Todos os editais relacionados a esta seleção serão publicados exclusivamente no Portal de Documentos da UNILA, disponível em <https://documentos.unila.edu.br>. Os candidatos poderão acessar os editais selecionando: Tipo > Pós-Graduação e Unidade responsável > PÓS-GRADUAÇÃO PPG-ICAL, e em seguida, clicando em “pesquisar”.

Art. 41°. Em caso de empate no processo seletivo, o critério de desempate será aplicado da seguinte forma:
I. maior nota na primeira etapa; se o empate persistir,
II. a(o) candidata(o) de maior idade terá preferência.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42°. Para efetuar a matrícula, a(o) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo deverá cumprir os requisitos necessários, que serão especificados no edital de convocação para matrícula, a ser publicado até fevereiro de 2025.

Art. 43°. A Comissão de Seleção, aprovada pelo Colegiado do programa, é soberana na condução de todo o processo seletivo e deve garantir o cumprimento das leis e das normas estabelecidas neste edital.

Art. 44°. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital e informações relacionadas às etapas do processo seletivo poderão ser dirimidas por meio do envio de e-mail para: secretaria.ppgical@unila.edu.br.

Art. 45°. Será desclassificada(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) que faltar à entrevista ou descumprir qualquer norma estabelecida neste edital.

Art. 46°. Os resultados de todas as etapas deste processo seletivo serão divulgados exclusivamente de acordo com o cronograma através do Portal de Documentos da UNILA, conforme mencionado no artigo 40°.

Art. 47°. Os casos omissos serão analisados e decididos pela presidência da Comissão de Seleção.



Emitido em 2024

EDITAL Nº 11/2024 - PPGICAL (10.01.06.02.04.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/08/2024 17:48)

FELIX PABLO FRIGGERI

COORDENADOR DE CURSO

PPGICAL (10.01.06.02.04.08)

Matrícula: ###273#8

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/08/2024** e o código de verificação: **3a6f0a0ce3**